



# *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

---

## **Lei nº 248/94**

Autoriza o Executivo a Negociar com a CEMIG – Companhia Energética de Minas Gerais, a construção de imóvel para sediar o escritório da CEMIG em São Sebastião do Oeste e assinar convênio de comodato.

O povo de São Sebastião do Oeste, por seus representantes aprova e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei nº248/94.

**Art.1º-** O Executivo Municipal fica autorizado a construir para a CEMIG um prédio próprio de 68m<sup>2</sup> (sessenta e oito metros quadrados) de área recebendo como pagamento 16 (dezesseis) postes que serão implantados na rede de distribuição de São Sebastião do Oeste, conforme indicação do Prefeito Municipal.

**Art.2º-** O Executivo autorizado a assinar convênio de comodato para cessão temporária de um cômodo comercial destinado a funcionar o escritório da CEMIG em São Sebastião do Oeste até que seja construída a sede própria, objeto do artigo 1º desta Lei.

**Art.3º-** Ficam revogadas as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do oeste, 30 de Agosto de 1994.

Prefeito: Otaviano Teixeira Moraes.